

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL**Aviso n.º 19 495/2007**

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, na categoria de auxiliar dos serviços gerais, para o refeitório da Escola Básica n.º 1/JI de Alcácer do Sal (Telheiros), com Célia Maria Marcolino Pinto e Maria de Fátima Campos Batista Barbado.

Mais se torna público que o referido contrato foi celebrado ao abrigo das alíneas a) e h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei acima referida, tendo o início de funções ocorrido em 17 de Setembro de 2007.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

2611052920

Aviso n.º 19 496/2007

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, na categoria de auxiliar dos serviços gerais, para o refeitório da Escola Básica n.º 1 da Comporta, com Jacinta Maria Nunes Marques da Silva.

Mais se torna público que o referido contrato foi celebrado ao abrigo das alíneas a) e h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei acima referida, tendo o início de funções ocorrido em 14 de Setembro de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

2611052930

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA**Aviso n.º 19 497/2007**

Eduardo Marcelino Ramalho Camacho, vice-presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no impedimento do presidente da Câmara, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 24 de Setembro de 2007, e de acordo com o preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se procede à apreciação pública e recolha de sugestões do projecto de regulamento supramencionado, cujo texto faz parte integrante do presente aviso.

Os interessados deverão dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Alcanena, Praça de 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, fax: 249881502, e-mail: geral@cm-alcanena.pt, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da presente publicação.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

25 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eduardo Marcelino Ramalho Camacho*.

Regulamento sobre Cedência de Equipamentos**1.º****Objectivo**

1 — O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer e definir a forma de cedência de equipamento desta Câmara Municipal para a realização de eventos culturais e ou desportivos.

2 — O equipamento da autarquia tem por objectivo, primeira e especificamente, satisfazer as necessidades da mesma, bem como dos estabelecimentos de ensino e, fora desses, efectuar serviços de apoio de modo a assegurar/atenuar as carências do associativismo/juntas de freguesia e outras de relevância cujo interesse se reconheça.

2.º**Entidades a apoiar**

O equipamento da Câmara Municipal poderá ser cedido às entidades abaixo mencionadas, de acordo com as seguintes prioridades de utilização:

- a) Instituições e serviços municipais;
- b) Instituições de ensino;
- c) Instituições de solidariedade social e humanitárias;
- d) Associações recreativas, culturais e desportivas;

e) Juntas de freguesia;

f) Outras entidades que a autarquia entenda, pontualmente, poder apoiar.

3.º**Normas para concessão**

Serão cedidos os equipamentos mediante os seguintes critérios de prioridades:

- 1) Disponibilidade dos equipamentos do município;
- 2) Data de entrada do pedido nos serviços da Câmara Municipal;
- 3) Finalidade do pedido (apoiar a concretização de objectivos de um plano de actividades);
- 4) Interesse para o município;
- 5) Entidade que, no ano em causa, tenha utilizado menos vezes o equipamento;
- 6) Qualidade/cuidado no manuseamento do equipamento em cedências anteriores.

4.º**Procedimentos**

1 — Os pedidos de cedência de equipamento serão dirigidos ao presidente da Câmara devidamente assinados por um membro responsável, devendo dar entrada na secção de expediente com, pelo menos, 10 dias de antecedência relativamente à data de utilização.

2 — O presidente da Câmara poderá considerar pedidos de cedência cuja entrada se dê com menos de 10 dias de antecedência, mas nunca com menos de quatro dias, desde que as razões apresentadas sejam consideradas pertinentes.

3 — O pedido deve indicar:

- a) Identificação da entidade e morada completa;
- b) Data de início e termo da actividade e local;
- c) Fim/objectivo a que se destina;
- d) Pessoa responsável e contacto.

4 — O presidente da Câmara poderá solicitar à entidade requirante todos os elementos complementares julgados necessários para a apreciação do pedido.

5 — O presidente da Câmara comunicará aos requisitantes, até três dias úteis antes da realização do evento, o teor da decisão tomada sobre os pedidos.

6 — Os pedidos entrados fora do prazo referido no n.º 2 serão analisados caso a caso.

7 — Em caso de desistência por parte dos requisitantes, esta deverá ser comunicada ao presidente da Câmara com a antecedência mínima de três dias úteis.

5.º**Regras de utilização**

1 — O equipamento cedido deverá ser levantado pelo responsável da entidade requirante, nas oficinas da Câmara Municipal, na presença de um funcionário da autarquia que será portador de uma guia de recolha contendo um termo de responsabilidade, que deverá ser rubricado. A devolução do material deverá ser efectuada no mesmo local, à excepção das instituições escolares.

2 — O levantamento e devolução do material deverá ser efectuada em horário de expediente (das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos) de segunda-feira a sexta-feira.

3 — A finalidade da cedência não pode ser alterada depois da decisão ter sido tomada. Se tal acontecer, o pedido será considerado como tendo dado entrada nos serviços municipais na data em que é conhecida a alteração.

4 — Não deverá ser dada aos equipamentos uma utilização susceptível de lhes causar danos.

5 — A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos danos causados ao equipamento cedido.

6.º**Encargos**

1 — Não ocorrem encargos com a cedência do material.

2 — Pontualmente poderão ocorrer encargos com a cedência de equipamento cujo manuseamento só possa ser efectuada por técnicos da autarquia (ex.: aparelhagem, etc.).

7.º**Responsabilidade**

1 — É da responsabilidade da autarquia, Divisão de Cultura, fornecer a guia respeitante à cedência devidamente preenchida com os dados relativos ao pedido, para entregar ao funcionário responsável

pelos materiais, de forma a ser registada para apuramento de responsabilidades ou apreciação de eventuais danos.

2 — É da responsabilidade da entidade utilizadora:

- a) Indicar um responsável pelo pedido;
- b) Assegurar meios humanos para o carregamento e descarregamento do palco e outros no empréstimo e retorno;
- c) Assegurar meios humanos para a montagem e desmontagem;
- d) Assegurar o transporte do equipamento;
- e) Garantir a sua boa utilização;
- f) Garantir cobertura para o palco, em caso de chuva;
- g) Assegurar condições de segurança contra furtos e danificações;
- h) Repor o material danificado ou furtado;
- i) Não alterar a intenção do pedido, salvo caso de força maior, que deverá ser atempadamente comunicado.

8.º

Penalizações

1 — Quaisquer danos verificados no equipamento deverão ser reparados ou o equipamento devidamente substituído.

1.1 — Em caso de substituição de equipamento, os serviços de cultura deverão dar indicação ao serviço de património.

2 — A má utilização/manuseamento do equipamento poderá determinar o indeferimento de novos pedidos.

9.º

Delegação de competências

O presidente da Câmara poderá delegar as competências expressas neste documento.

10.º

Disposições finais

1 — As disposições deste documento não são aplicadas em actividades cuja organização é do município.

2 — Os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente da Câmara.



GUIA DE RECOLHA E DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO

Identificação da Entidade: _____

Responsável: _____ Contacto: _____

Descrição do Equipamento pretendido: _____ Referências (marca, modelo...): _____

--	--

Iniciativa/evento: _____

Dias pretendidos: _____ a _____

Nota: A Associação terá de se responsabilizar por levantar e devolver o equipamento e pelo preenchimento do termo de responsabilidade

Data recolha: ____/____/____	O Funcionário
Data de devolução: ____/____/____	

(este documento é obrigatório apresentar no dia de entrega do material)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome) _____, sou responsável pelo equipamento mencionado (designação) _____ bem como pela entrega no dia combinado, ____/____/____.

Qualquer dano ou extravio é da responsabilidade da entidade que represento (entidade) _____.

Data de recolha: ____/____/____ Ass. Resp. _____

Estado do material: (assinalar X)

Sem danos _____

Danificado _____

Data de entrega: ____/____/____ Ass. Func.º CMA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 19 498/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares Um lugar de técnico superior de contabilidade e finanças de 2.ª classe, estagiário — Referência D

Para os devidos efeitos, torna-se público que, pelo despacho n.º 128, de 25 de Setembro de 2007, do presidente da Câmara, foi decidido celebrar contrato administrativo de provimento com a candidata posicionada no 1.º lugar da lista de classificação final, Eulália Maria Estrela Santa Paixão da Silva, para ocupar um lugar vago de técnico superior de contabilidade e finanças de 2.ª classe, estagiário, a que se refere o concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares, referência D, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2006 (parte especial).

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a candidata tem 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitar o referido lugar.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Franco*.

2611053100

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso n.º 19 499/2007

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 15/99, a requerimento do Dr. Jorge Manuel Ventura da Costa Lopes, residente na Travessa da Ferreira, 121, 2.º, direito, frente, Porto, na qualidade de proprietária do lote 32 do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Mato, freguesia de Ataíde, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Aumento da área bruta de construção de 360 m² para 394,20 m²;
Construção de um *grill* no logradouro da moradia.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 58/07 (Altelote), pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, o qual deverá ser entregue ou remetido por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

9 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Octávia Manuel da Rocha e Freitas Moraes Clemente*.

2611053114

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 19 500/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 10 de Setembro de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no L. de Cachada, freguesia de Abade de Neiva, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 117404 em que é requerente Félix Rosas Ferreira, contribuinte n.º 102891117, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

27 de Setembro de 2007. — O Vereador, no uso da delegação de poderes, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

2611052764